



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - SEHAB PARATY



OFÍCIO SEHAB Nº 074/2015.

Paraty, 13 de outubro de 2015.

De: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB Paraty).

Para: Câmara Municipal de Paraty (CMP):

Leitura em Plenário

Presidente da Câmara, Exmo. Sr. Vereador Luciano de Oliveira Vidal e demais Vereadores.

13/10/15

Assunto: Entrega da cópia do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o ITERJ e a PMP.

Venho através deste ofício, encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Exmo. Sr. Vereador Luciano de Oliveira Vidal, cópia do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o ITERJ e a PMP que trata da Regularização Fundiária de Interesse Social das comunidades do 2º Distrito de Paraty.

Seguem em anexo todos os documentos entregues a Associação de Moradores de Paraty Mirim durante a reunião realizada no dia 10 de outubro, com a presença do Prefeito de Paraty, Ilmo. Sr. Carlos José Gama Miranda, do Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. José Cláudio Vieira Duarte Coelho, do Presidente da Câmara, Exmo. Sr. Vereador Luciano de Oliveira Vidal e demais Vereadores.

Sem mais para o momento, elevando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Cláudio Vieira Duarte Coelho
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária - Mat.: 302.107

José Cláudio V. Duarte Coelho
Secretário de Habitação
Mat.: 302.107

Câmara Municipal de Paraty
Gabinete - Presidência
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

13/10/15

[Assinatura]
Carimbo / Assinatura

Édel Pádua Corrêa Júnior
Coordenador do Depto. de Regularização Fundiária - Mat.: 302.103



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - SEHAB PARATY



OFÍCIO SEHAB Nº 068/2015.

Paraty, 10 de outubro de 2015.

De: Prefeitura Municipal de Paraty.

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Paraty (SEHAB Paraty).

Para: Associação de Moradores de Paraty Mirim.

**PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO 2º DISTRITO:
ENTREGA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO ENTRE ITERJ E PMP.**

A Prefeitura Municipal de Paraty através do Prefeito Municipal, Ilmo. Sr. Carlos José Gama Miranda, e do Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. José Cláudio Vieira Duarte Coelho, vem com grande satisfação através deste ofício entregar a comunidade de Paraty Mirim a cópia do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado entre a Prefeitura Municipal de Paraty e o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ) que visa o desenvolvimento de ações conjuntas e harmônicas de Regularização Fundiária de Interesse Social das Comunidades do 2º Distrito de Paraty.

Desejamos a consolidação e a efetivação desta parceria.

São os votos de,

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal de Paraty

José Cláudio Vieira Duarte Coelho
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Associação de Moradores de Paraty Mirim
Presidente Charles Alberto Ferreira

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Paraty (SEHAB Paraty)
Tel.: (24) 3371-4484 - E-mail: prefeituraparaty-shrf@hotmail.com
Rua da Floresta, s/nº, Chácara da Saudade, Paraty, RJ - CEP: 23.970-000



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação – SEH
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

**LEITURA
EM PLENÁRIO**

Leitura em Plenário

13/10/15

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2015,
O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E O
MUNICÍPIO DE PARATY, VISANDO AO
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS E
HARMÔNICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ.**

O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ITERJ, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 160, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por sua Presidente, **ELISABETH MAYUMI SONE IDE RIBEIRO** e o MUNICÍPIO DE PARATY, com sede na Alameda Princesa Isabel, s/vnº, Bairro Pontal, Paraty, neste ato representado por seu Prefeito, **CARLOS JOSÉ GAMMA MIRANDA**, doravante denominados, respectivamente, ITERJ e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância ao disposto no art. 2º da Resolução Conjunta SEH/ITERJ nº 01/2009, Lei 8.666/93, demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnica tem como objeto a transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural, para que o Município de Paraty possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária em várias comunidades, o que viabilizará, também, a interiorização da Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme previsto no art. 4º, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 26.818/2000.

Av. Marechal Câmara, 160 - 4º Andar - Castelo - CEP 20020-080 - Rio de Janeiro - RJ
Telefones: (21) 2332-7245 - Fax: (21) 2332-7259
E-mail: iterj@iterj.rj.gov.br / presidencia@iterj.rj.gov.br

VISITE O NOSSO SITE: www.iterj.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação – SEH
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I) São Atribuições do MUNICÍPIO:

- a) manter o Programa de Regularização Fundiária do Município de Paraty;
- b) viabilizar as visitas técnico-jurídicas periódicas da equipe do ITERJ;
- c) estabelecer relações institucionais com os diversos agentes políticos (Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário Local, Procuradoria Setorial do Estado etc.) a fim de convergir esforços para efetivar o processo de regularização fundiária de interesse social no município;
- d) manter espaço físico para atender demandas relacionadas com as atividades do núcleo previsto na cláusula primeira desta cooperação, durante as visitas do corpo técnico-jurídico do ITERJ ao município;
- e) encaminhar à Câmara dos Vereadores expediente próprio para fins de declarar as áreas, objeto de regularização fundiária, como de Especial Interesse Social – AEIS;
- f) aprovar os projetos de desmembramento, remembramento e de parcelamento relativos ao processo de regularização fundiária de interesse social;
- g) expedir as necessárias certidões de aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social, para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

II) São Atribuições do ITERJ:

- a) prestar assessoria, orientação e apoio técnico e administrativo, quando solicitado pelo município, por escrito ou pessoalmente, visando a colaborar e auxiliar na implementação das atribuições constantes no inciso I desta cláusula;
- b) mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos estaduais eventualmente envolvidos nas atribuições a serem prestadas pelo município, zelando pelos prazos e comunicações entre os mesmos;
- c) receber, quando agendada, a equipe técnico-jurídica do município na sede do ITERJ;
- d) fornecer e solicitar aos partícipes informações e documentos necessários à execução das atividades de cooperação técnica;
- e) coordenar o apoio técnico de todas as atividades relacionadas à elaboração e condução dos trabalhos;
- f) acompanhar e fiscalizar as atividades de cooperação técnica.

Av. Marechal Câmara, 160 - 4º Andar - Castelo - CEP 20020-080 - Rio de Janeiro - RJ
Telefones: (21) 2332-7245 - Fax: (21) 2332-7259
E-mail: iterj@iterj.rj.gov.br / presidencia@iterj.rj.gov.br

VISITE O NOSSO SITE! www.iterj.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação - SEH
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de servidor, empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro ou contratado a qualquer título, não terá nenhuma vinculação ao(s) outro(s) partícipe(s), ficando a cargo exclusivo de cada um deles a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, de pessoal, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade e/ou subsidiariedade entre os entes.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cada um dos partícipes indicará os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ajustados, que sejam de sua responsabilidade, os quais darão o apoio necessário à consecução do objeto do presente instrumento e serão encarregados do controle e da fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implicará repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem contrapartida financeira do ITERJ, respondendo o MUNICÍPIO integralmente pelas despesas decorrentes das atribuições assumidas na Cláusula Segunda, mediante a utilização de recursos que sejam oriundos de dotações consignadas no seu orçamento, quando necessárias, não implicando a celebração e execução deste instrumento dispêndio financeiro direto pelo ITERJ.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

§ 1º - O prazo deste Termo de Cooperação poderá ser prorrogado, uma única vez, por, no máximo, mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que devidamente justificado, mediante a celebração do termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

Av. Marechal Câmara, 160 - 4º Andar - Caselo - CEP 20020-080 - Rio de Janeiro - RJ
Telefones: (21) 2332-7245 - Fax (21) 2332-7259
E-mail: iterj@iterj.rj.gov.br / presidencia@iterj.rj.gov.br

VISITE O NOSSO SITE: www.iterj.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação – SEH
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

§ 2º - A prorrogação do prazo de vigência do convênio será admitida, quando demonstrado o atendimento das metas pactuadas no presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente Termo de Cooperação.

§ 1º - Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatada irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

§ 2º - A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

§ 3º - A rescisão do Termo de Cooperação deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, relativamente ao objeto deste instrumento, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de servidores públicos, admitida, apenas, divulgações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem quaisquer indicadores de promoção pessoal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação deverá ser publicado, por conta do ITERJ, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação sua plena eficácia. O Município de Paraty, no mesmo prazo, deverá publicar o termo em jornal de circulação local.

Av. Marechal Câmara, 160 - 4º Andar - Castelo - CEP 20020-080 - Rio de Janeiro - RJ
Telefones: (21) 2332-7245 - Fax: (21) 2332-7259
E-mail: iterj@iterj.rj.gov.br / presidencia@iterj.rj.gov.br

VISITE O NOSSO SITE! www.iterj.rj.gov.br



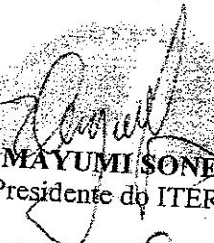
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação – SEH
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir controvérsias derivadas da execução do presente ajuste, quando não comportarem mediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os partícipes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2015.


ELISABETH MAYUMI SONE DE RIBEIRO
Presidente do ITERJ


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito do Município de Paraty

TESTEMUNHAS:

RG: _____

CPF _____

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - SEHAB PARATY

1



INSTITUTO DE TERRAS
E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Leitura em Plenário

13/10/15

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Programa de Regularização Fundiária

O que é o Programa de Regularização Fundiária de interesse social?

A legislação brasileira garante às famílias de baixa renda, que ocuparam por um prazo definido em lei, áreas públicas ou privadas para a construção de suas casas, o direito de ter essa moradia legalizada. Assegurar o direito à posse e à propriedade plena, garantindo para as famílias segurança, paz e moradia digna, é prioridade do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Observados os princípios constitucionais e os direitos sociais e fundamentais, a Constituição Federal, o Plano Diretor, o Estatuto da Cidade e a Lei "Minha Casa, Minha Vida", que definem a função social da terra, sobretudo para a edificação de moradias em áreas urbanas, o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social assegura o direito constitucional à moradia social individual ou coletiva, e o bem-estar, em particular, de populações socialmente vulneráveis. O programa consiste no desenvolvimento de ações de intervenção jurídica, urbanística e social na área ocupada, visando a promover o ordenamento da ocupação e a emissão de termos administrativos preliminares ou definitivos aos moradores (áreas públicas) ou o encaminhamento da documentação para ajuizamento de ações de usucapião ou demarcação urbanística (áreas particulares). O Título é o documento emitido pelo Estado, através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado - ITERJ, que atesta a regularização das moradias de uma comunidade.

Como dar início ao processo de regularização fundiária de interesse social na minha comunidade?

Em primeiro lugar é fundamental a organização da comunidade em torno de uma Associação de Moradores legalmente constituída. Ela será a base de sustentação e participação dos moradores na luta pela moradia social e digna. Cabe a Associação acompanhar todo o processo de regularização, fiscalizando, encaminhando demandas, promovendo debates e implementando ações indispensáveis à garantia dos direitos dos associados, que também devem estar presentes nesses debates.

Onde posso requerer a regularização fundiária de interesse social para a minha comunidade?

Toda comunidade cujos moradores desejam receber o Título da terra que ocupa precisa instituir uma comissão representativa, composta por moradores, que deve entrar em contato com o ITERJ para que essa comunidade seja inserida no Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social.



O trabalho de regularização tem início com a realização de visitas dos técnicos do Instituto à comunidade. A partir daí, são realizadas reuniões com os moradores, as lideranças e a comissão representativa. A Associação e a comissão de moradores precisam acompanhar todas as etapas da regularização e devem manter a comunidade informada sobre o andamento do processo.

Quais são as fases do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social?

1ª Fase – Pesquisa Fundiária

Essa primeira fase tem como objetivo identificar a situação jurídica da área de intervenção, verificando se ela é pública ou privada, e definir quais os limites do terreno ocupado pela comunidade. A pesquisa fundiária permite a escolha do instrumento jurídico adequado à Regularização Fundiária de Interesse Social da área através da análise de certidões existentes nos Cartórios de Registro de Imóveis e nas plantas arquivadas nas Prefeituras. A pesquisa também verifica se existe ônus (dívida ou qualquer outra pendência) sobre o imóvel.

2ª Fase – Levantamento Topográfico

É o trabalho destinado a medir e desenhar todo o terreno ocupado e seu entorno, evidenciando ruas, passagens, áreas livres, áreas de uso comum, cadastro dos serviços de urbanização e, principalmente, cada um dos lotes com suas medidas e confrontações. O levantamento topográfico retrata fielmente, através de um mapa, toda a área a ser regularizada, para elaboração do projeto de parcelamento, que é a divisão da área em lotes e ruas.

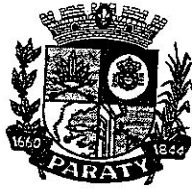
3ª Fase – Cadastro Socioeconômico

É um levantamento de informações sobre as famílias, realizado em todos os imóveis para identificação de moradores, tempo de residência, situação de ocupação (proprietário ou inquilino), renda familiar, existência de filhos menores, entre outras.

Através da análise dos levantamentos topográfico e socioeconômico, serão selecionadas as informações para a emissão dos documentos de titulação do terreno, para o procedimento de demarcação urbanísticas ou para a remessa dos cadastros à Defensoria Pública, com vistas ao ajuizamento das ações de usucapião.

4ª Fase – Registro do projeto de parcelamento junto à Prefeitura

Com base no levantamento topográfico e do cadastro socioeconômico será elaborado o projeto de parcelamento da área ocupada, com definição do sistema viário, equipamentos públicos, áreas de preservação ambiental e dos lotes. Posteriormente, este projeto de parcelamento será enviado à Prefeitura, para aprovação e declaração da Área como de



Especial Interesse Social – AEIS. As ruas serão reconhecidas como logradouros públicos, materializando, assim, o endereço oficial dos moradores. O projeto de parcelamento será averbado no Cartório de Registro de Imóveis, possibilitando, com isso, o registro dos instrumentos de regularização fundiária.

5ª Fase – Emissão do Título

Áreas públicas: concluídos os procedimentos acima mencionados, o Estado do Rio de Janeiro, através do ITERJ, na sua qualidade de proprietário, outorgará para as famílias destinatárias da titulação termos administrativos de concessão de uso, com o direito real resolúvel (que pode ser rescindido pelo Estado em caso de descumprimento de cláusulas contratuais), pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, renovável pelo mesmo período.

De acordo com a **Lei Complementar Estadual nº 131/2009** e a **Emenda Constitucional nº 42/2009**, pode o Estado do Rio de Janeiro e os demais entes da administração direta e indireta, como, por exemplo, a CEHAB-RJ e o ITERJ, doarem seus imóveis urbanos e rurais para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, por títulos lavrados em cartório ou no próprio ITERJ, avanço presente na lei complementar estadual nº 144/2012.

Áreas particulares: concluídos os procedimentos acima mencionados, os dados e documentos relativos à área a ser regularizada, como, por exemplo, a pesquisa fundiária e os cadastros socioeconômicos e físicos, serão remetidos pelo ITERJ à Defensoria Pública para ajuizamento das ações judiciais de usucapião.

No caso de Demarcação Urbanística, o Auto de Demarcação será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis para posterior outorga de Termos de Legitimação de Posse, que serão convertidos em usucapião extrajudicial. A Demarcação não implica em processo judicial de usucapião, por isso se torna mais rápida a declaração de propriedade – de acordo com a Lei nº 11.977/2009, chamada “Minha Casa, Minha Vida”, apenas se transformando em processo judicial na hipótese de impugnação (contestação) ao Auto de Demarcação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11977.htm

Quais os documentos necessários?

No ato do cadastramento, o morador deverá apresentar:

Áreas públicas:

- . Carteira de identidade;
- . CPF;
- . Certidão de casamento, divórcio ou óbito.

Áreas particulares:

- . Carteira de identidade;
- . CPF;
- . Certidão de casamento, divórcio ou óbito;
- . Comprovante de moradia no local há mais de 5 anos;
- . Comprovante de moradia atual;



DÚVIDAS FREQUENTES

Cadastramento

1. Quais são os documentos necessários para o cadastramento da minha família?

Em áreas públicas, são necessários os documentos pessoais do(s) titular(es) da residência, tais como, original e cópia de identidade e cpf; caso o desejo for de colocar em nome do menor, será necessário a cópia da certidão de nascimento e os documentos pessoais do responsável pelo mesmo. se casado deverá entregar cópia da certidão de casamento; divorciado, a cópia da averbação do divórcio; e, viúvo, a certidão de óbito do ex-conjuge. em áreas particulares, serão necessários outros documentos além dos citados acima, tais como, comprovante de posse antiga e comprovante de posse atual (na época do cadastramento), a soma entre as posses deverá ser superior ou igual a 5 (cinco) anos.

2. Posso colocar o documento da casa em nome do meu filho?

Sim, caso o menor seja integrante da composição familiar da benfeitoria. este procedimento só poderá ocorrer em comunidades situadas em áreas públicas.

3. O que é preciso para se realizar um cadastro?

Um declarante que saiba responder sobre os moradores do lote, mesmo não sendo o titular.

4. Como comprovo que tenho cadastro no iterj?

A diretoria de cadastro e cartografia emite uma declaração de cadastro, que comprova, com fé pública, que o morador reside no local. este pedido tem valor para comprovar endereço junto a universidades e em processos judiciais.

Regularização Fundiária

5. Quais são os requisitos básicos para a legalização de sua moradia?

Em primeiro lugar, o beneficiário não pode possuir outra moradia. Além disso, o imóvel regularizado deve ser utilizado para moradia do beneficiário e de sua família, não sendo possível, portanto, a titulação de imóveis usados exclusivamente como comércio ou instituições, como igrejas ou ONGs.

6. Como devo proceder para transferir o meu imóvel?

A) Se você foi contemplado com o termo de concessão ou promessa de concessão de uso:

A transferência somente poderá ser realizada mediante prévia autorização do ITERJ desde que mantidas a finalidade e as obrigações assumidas no instrumento recebido e apenas depois de 10



anos, a contar da assinatura do instrumento que você recebeu do Estado/ ITERJ. No caso de eventual falecimento do titular, os direitos do termo outorgado se transmitirão automaticamente aos seus herdeiros legítimos e testamentários (Art. 250 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro: <http://www.alerj.rj.gov.br/processo6.htm>). Caso você preencha os requisitos acima, para efetivar a transferência é necessário: Comparecer ao ITERJ acompanhado do futuro beneficiário com os seguintes documentos originais: certidão de casamento; comprovante de residência; Identidade; CPF; termo outorgado; comprovante de pagamento da taxa de 90.61 UFIR?s quando estabelecida no contrato.

Em caso de assentamento rural, também é necessário trazer a Ata da Assembleia da Associação de Produtores legitimando a transferência do instrumento recebido.

B) Se você foi contemplado com o termo de doação:

A transferência não precisa ser autorizada pelo Estado. Contudo, só poderá ser realizada 5 anos após o recebimento do termo ou contrato de doação.

7. Como devo proceder para pagar a remuneração prevista na cláusula quinta do termo promessa/concessão de uso que me foi concedido?

A taxa poderá ser paga através de boleto a ser expedido pelo ITERJ, devendo ser preservado o comprovante de pagamento para fins de comprovação.

8. Em caso de perda ou vencimento do boleto o que devo fazer?

É necessário que compareça ao ITERJ para a emissão de um novo boleto de pagamento.

9. Como faço para acrescentar um filho/parente ao título?

É necessário que o titular do lote em questão compareça ao ITERJ para formalizar o pedido de inclusão de terceiro no instrumento.

10. A quais penalidades estou sujeito em caso de transferência antes do prazo?

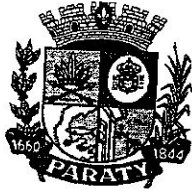
Estará sujeito às penalidades estabelecidas no termo que lhe foi concedido, inclusive a sua rescisão.

11. Ainda não fui titulado, mas gostaria de transferir meu imóvel já cadastrado pelo ITERJ. O que faço?

Compareça ao ITERJ com o beneficiário para solicitar a atualização do cadastro socioeconômico para exame e futura regularização fundiária.

12. Posso regularizar mais de um lote na comunidade em meu nome?

Por se tratar de Regularização Fundiária de Interesse Social, só é possível regularizar o lote em que a pessoa reside.



13. Estou me separando e gostaria que o lote ficasse somente em meu nome. É possível?

A exclusão do nome do ex-cônjuge é possível no caso de manifestação do mesmo por escrito, renunciando à titularidade da posse ou propriedade recebida, ou mediante decisão judicial favorável.

LEGISLAÇÃO

Regularização Fundiária

- Lei Complementar Estadual nº 144/2012: dispõe sobre termos administrativos de doação
- Lei Complementar Estadual nº 131/2009: dispõe sobre a doação por forma pública
- Lei nº 11.977/2009: minha casa, minha vida
- Lei nº 11.481/2007: dispõe sobre regularização fundiária de interesse social
- Resolução CONAMA nº 387/2006: estabelece procedimentos para Licenciamento Ambiental de projetos...
- Resolução CONAMA nº 369/2006: dispõe sobre casos excepcionais de utilidade pública e de interesse...
- Lei nº 10.931/2004: dispõe sobre patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias
- Medida Provisória 2.220/2001: dispõe sobre concessão de uso para fins de moradia
- Lei nº 10.257/2001: estatuto da Cidade
- Lei Estadual nº 2.184/1993: dispõe sobre promessa de concessão de direito real de uso
- Decreto-lei nº 2.398/1987: dispõe sobre foros, laudêmos e taxas de ocupação relativas a imóveis...
- Decreto-lei nº 1.876/1981: dispõe sobre dispensa do pagamento de foros e laudêmos os titulares...
- Lei 6.766/1979: autoriza o registro do parcelamento popular relativamente a imóveis...
- Lei Complementar Estadual nº 08/1977: dispõe sobre o regime jurídico dos bens imóveis do Estado...
- Lei 6015/1973: registro público
- Lei nº 4.504/1964: estatuto da Terra
- Decreto-Lei nº 271/1967: dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador, concessão...
- Decreto-lei nº 9.760/1946: dispõe sobre bens imóveis da União



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - SEHAB PARATY



INFORMATIVO SEHAB PARATY

Resumo sobre o andamento do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social das Comunidades do 2º Distrito.

- 25/02/2015 - Enviado Ofício pelo Secretário de Habitação de Paraty, José Cláudio "Cacau" ao Secretário Estadual de Habitação, Deputado Bernardo Rossi, solicitando reunião para tratar da Regularização Fundiária das comunidades do 2º Distrito de Paraty.
- 12/03/2015 - Reunião com os representantes das Associações de Moradores na Secretaria Estadual de Habitação (Rio de Janeiro) com o Deputado Bernardo Rossi e a Presidente do ITERJ, Sra. Mauymi Sone, para solicitar a Regularização Fundiária das Comunidades do 2º Distrito.
- 23/04/2015 - Encontro do Prefeito Casé, Secretário Cacau e Vereadores com os representantes das comunidades do 2º Distrito na Escola do Patrimônio para solicitar as associações de moradores o ofício para o ITERJ exigindo o Programa de Regularização Fundiária.
- 01/05/2015 - Reunião no ITERJ com a Presidente Mayumi Sone e equipe onde foi entregue pelo Secretário Cacau, na presença dos representantes das associações de moradores, o relatório contendo os ofícios das comunidades do 2º Distrito solicitando a Regularização Fundiária.
- 14/08/2015: Assinatura do Termo de Cooperação Técnica no Gabinete do Prefeito de Paraty pelo Secretário Estadual de Habitação, Deputado Bernardo Rossi, a Presidente do ITERJ, Sra. Mayumi Sone, o Secretário Cacau, na presença das lideranças das comunidades locais.
- 13,14 e 15/08/2015: Visita Técnica da equipe do ITERJ nas comunidades de Paraty Mirim, Pedras Azuis, Independência, Novo Horizonte, Patrimônio e Trindade.
- 31/08/15: Envio de material técnico pela Secretaria de Habitação ao ITERJ (plantas, fotos aéreas, mapas e levantamentos) para o departamento de topografia do ITERJ.
- 02/09/2015 : Viagem ao Rio de Janeiro para protocolar o Termo de Cooperação Técnica no ITERJ, para posteriormente publicá-lo no Diário Oficial da União.
- 09/09/2015: Publicação do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União (DOU) pelo ITERJ.
- 16/09/15: Publicação do Termo de Cooperação Técnica no Jornal "Diário do Vale" pela Prefeitura de Paraty, conforme exigência do Termo de Cooperação Técnica.
- 29/09/2015: Secretaria de Habitação envia a 2ª remessa de material técnico para o departamento de topografia do ITERJ.
- 10/10/2015: Reunião com a Associação de Moradores do Paraty Mirim para entrega da cópia do Termo de Cooperação Técnica e da publicação no DOU.

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Paraty (SEHAB Paraty)
Tel.: (24) 3371-4484 - E-mail: prefeituraparaty-shrf@hotmail.com
Rua da Floresta, s/nº, Chácara da Saudade, Paraty, RJ - CEP: 23.970-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - SEHAB PARATY



CONVITE

REUNIÃO COM A SECRETARIA DE HABITAÇÃO PARA TRATAR DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO 2º DISTRITO

A Prefeitura Municipal de Paraty através do Prefeito Municipal, Ilmo. Sr. Carlos José Gama Miranda, e do Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. José Cláudio Vieira Duarte Coelho, vem com grande satisfação através deste convidar a comunidade de Paraty Mirim para a Reunião no dia 10 de outubro as 10:00h na escola do Paraty Mirim. Na ocasião será entregue a cópia do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado entre a Prefeitura Municipal de Paraty e o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ) que visa o desenvolvimento de ações conjuntas e harmônicas de Regularização Fundiária de Interesse Social das Comunidades do 2º Distrito de Paraty.

Desde já agradecemos a sua participação.

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal de Paraty

José Cláudio Vieira Duarte Coelho
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Associação de Moradores de Paraty Mirim
Presidente Charles Alberto Ferreira

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Paraty (SEHAB Paraty)
Tel.: (24) 3371-4484 - E-mail: prefeituraparaty-shrf@hotmail.com
Rua da Floresta, s/nº, Chácara da Saudade, Paraty, RJ - CEP: 23.970-000

13 160 165

PODER EXECUTIVO

regi para o exercício da profissão, se requisito de provimento para o cargo (original e cópia);
- Declaração de bens e renda no lastimado declaração negativa;
- Declaração de nascimento dos filhos menores de 16 anos ou se estiverem cursando nível superior, até 24 anos;
- Declaração de estado civil, sob as penas da lei de não haver sido casado, a bem do tempo público, em qualquer poder de outorga estadual municipal ou federal.
Não é necessário registro de antecedentes criminaes, incontestável com

o natureza do cargo, mediante ficha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, 90 dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- Exames e exames apresentados na Perícia Médica:
- Hemograma completo;
- Glicose;
- Ureia;
- Creatinina;

- CAS - Urina;
- Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com mais de 40 anos de idade);
- Exame racial antenital, realizado dentro do padrão de município da Saúde.
OBS: As candidatas grávidas, de qualquer Secretaria, deverão apresentar ultrassonografia pública para constatação da idade gestacional e normalidade da gestação.
5 - No dia de entrega da documentação, o candidato receberá o encaminhamento para realização do exame médico.

5 - O não comparecimento do candidato implicará na exclusão do concurso em conformidade com o que estabelece o item 12.15 do Edital nº 01/2015.

Table with columns: Característica, CARGO, SÍLABO, INSCRIÇÃO, NOME, RGA, TÍTULOS, PRECATORIO, DÍGITO, INSCRIÇÃO, DATA DE ASSINATURA, etc. Lists candidates for various positions like Técnico em EAD, Técnico Executivo, etc.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo do Suposto ao Contrato nº 0042/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26.005/7464/2014
PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC e a EMPRESA SOARES & SOZI COMERCIO DE C&A E TRANSPORTES LTDA-LEPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de consultoria, nos moldes da legislação pertinente, visando atender a demanda das Unidades que compõem a rede FAETEC.

OBJETO: Cooperação técnica, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular dos alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
PRAZO: 60 (sessenta) meses contados da data de sua publicação.
VALOR: Sem ônus
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/78 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público o ADIAMENTO, SINE DIE, do PC 012/2015, realizado para o dia 08/09/2015, às 11:00 h, processo nº E-16/014401/2015

EXTRATOS DE TERMOS
INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 13/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº E-26.005/7464/2015
PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC e a O&B DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Cooperação técnica, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular dos alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2015.
VALOR: Sem ônus
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/78 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO
NOVA INOVAÇÃO
EDITAL
O COORDENADOR DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - NOVA INOVAÇÃO, nos termos da PORTARIA PR/FAETEC nº 163/2004 de 14 de abril de 2004, publicada no D. O. de 29/04/2004, torna pública e recebe propostas dos alunos que concluírem o curso de EDUQUENTE AO NÍVEL MÉDIO, neste Estabelecimento de Ensino.

Secretaria de Estado de Transportes
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2013.
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E A RIICARD Tecnologia de Informação S/A.
OBJETO: Prestar o prazo vigência do Contrato de Operação/Manutenção do Sistema de Bilhete Único e sistema de valor controlado no montante de R\$ 403.517.000,00 (quatrocentos e três milhões, quinhentos e dezesseis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2015.
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo nº E-10/001/053/2013.

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 13/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº E-26.005/7464/2015
PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC e a P&P TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Cooperação técnica, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular dos alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2015.
VALOR: Sem ônus
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/78 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

CURSO: TÉCNICO EM QUÍMICA - ANO: 2014
PATRICK CASTRO MOREIRA
STEPHANIA SYDIO DA SILVA
CURSO: TÉCNICO EM ESTÉTICA - ANO: 2015
AMANDA DA CRUZ RODRIGUES
ARIELE JACQUELINE MACEDO VIEIRA
DANIELE LEMOS BRAGA DUTRA
DAYANE BASILIO MARCHINI
GISELE DA SILVA RODRIGUEZ DE SOUZA
GLÓRIA BARBOSA RODRIGUEZ
JACQUELINE DA SILVA CABRAL
MÁRIA IOLANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO BANDEIRA
MELHENO DOS SANTOS SILVA
RAQUEL SILVESTRE SILVA
SIBIONE BARBOSA MUNIZ
TATIANA CARLA BEZERRA DE SOUSA SILVA
VALERIA DE LIMA LOZER BRILHANTE

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03/ASJUR/2015 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015. PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL e GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA. OBJETO: Prorrogação do Termo Aditivo nº 03/ASJUR/2015, de Contrato nº 03/ASJUR/2015, de acordo com o art. 1º do Edital nº 03/ASJUR/2015, para contratação de serviços de assistência técnica e operacional, em emergências e de emergência, para manutenção e reparação de equipamentos de diagnóstico médico, com vigência a partir do dia 17/02/15. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-10/003/433/2015.

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 13/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº E-26.005/7464/2015
PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC e a P&P TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Cooperação técnica, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular dos alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2015.
VALOR: Sem ônus
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/78 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

CURSO: TÉCNICO EM QUÍMICA - ANO: 2015
ALEXANDRE DE LIMA SILVA
CRISTIANE DE FREITAS LIMA
DARLAN FERNANDES DE MELO GARCIA
LAYLA ALVES ARAUJO
YASMIN CARNEIRO DE SOUZA ALVES

Secretaria de Estado do Ambiente
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso (TC) INEA nº 11/2012.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado do Ambiente - SCA, e Instituto Estadual do Ambiente - IEA, e a P&P Engenharia S.A. - P&P Engenharia, tendo referências ao estabelecimento dos Termos e Condições, sendo referidos ao estabelecimento de prestações vinculadas ao Licenciamento Ambiental do LITE Bateca.
OBJETO:
1.1 O presente Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência previsto no TERMO inicial que passa a vigorar conforme Cláusula Segunda.
1.2 A Alteração ora acordada não acarretará qualquer encargos adicionais à P&P ENGENHARIA, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações em decorrência de aumento de prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Edital nº 01/2012, não prorrogado por mais 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, 24/07/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Proc. nº E-07/01796/2011.
Omissão no D.O. de 13/08/2015.

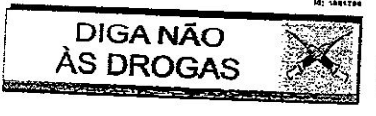
INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 13/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº E-26.005/7464/2015
PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC e a BY VIVAZ VENDOR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA - EURELI EPP
OBJETO: Cooperação técnica, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular dos alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2015.
VALOR: Sem ônus
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/78 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 006/2015.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ e o MUNICÍPIO DE DARLÂZ - DARLÂZ, para o fim de contratação de consultoria técnica, logística e programática para o planejamento e execução de obras de construção de habitação popular em parceria com o Município de Darlâz, visando à implementação de projetos de habitação social, conforme o Edital de Licitação nº 006/2015, publicado no D.O. de 24/07/2015.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/001/053/2015.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato INEA nº 21/2015 PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-AME. OBJETO: Serviço de assessoria, consultoria e gerenciamento das unidades descentralizadas. VALOR: R\$ 1.791.455,46 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2015. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 01/09/2015, desde que o contrato não seja rescindido antes do prazo de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1978 e Decretos nºs 3.148/1980 e 42.301/2010. PROCESSO Nº E-07/002.164/09/2014

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 13/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº E-26.005/7464/2015
PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC e a BY VIVAZ VENDOR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA - EURELI EPP
OBJETO: Cooperação técnica, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular dos alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2015.
VALOR: Sem ônus
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/78 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 006/2015.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ e o MUNICÍPIO DE DARLÂZ - DARLÂZ, para o fim de contratação de consultoria técnica, logística e programática para o planejamento e execução de obras de construção de habitação popular em parceria com o Município de Darlâz, visando à implementação de projetos de habitação social, conforme o Edital de Licitação nº 006/2015, publicado no D.O. de 24/07/2015.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/001/053/2015.



Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E O MUNICÍPIO DE PARATY/RJ.
OBJETO: Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural, para que o Município de Pirai/RJ possa dar continuidade ao programa institucional de regularização fundiária em várias comunidades, viabilizando a interiorização da Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme previsto no art. 4º, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 26.818/2000.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2015.
FUNDAMENTO: Processo nº E-19/014/097//2015.

Id: 1381798

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08/09/2015
PAGINA 39 - 2ª COLUNA**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 006/2015.
ONDE SE LÊ: OBJETO: Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural, para que o Município de Pirai/RJ...
LEIA-SE: OBJETO: Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural, para que o Município de Paraty/RJ.

Id: 1882322

